



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 (Pessoa Física e Jurídica)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 653/2017 de 21 de dezembro de 2017 – Pregoeiro: Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou adquirido através do site: www.tcm.pa.gov.br A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO

Constitui objeto deste o FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020. CONCERNENTE A 200 DIAS LETIVOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

2.1 – A Prestação do Serviço objeto deste PREGÃO, deverá ser iniciado imediatamente, após assinatura do contrato e ordem de serviços;

2.2 - O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e o seu retorno;

2.3 - Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha e rotas conforme anexo I do presente Edital;

2.4 - As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

2.5 - A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 139 (Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares), com relação à segurança no transporte de passageiros nas vias terrestres, especialmente crianças; e no que couber as embarcações seguir as normas de segurança da Capitania dos Portos, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

2.6 - A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DEMUTRAN de Monte Alegre-PA na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste pregão **pessoas físicas e jurídicas** que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame,

4.2. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 005/2020

Data:

Horário:

Razão social da empresa ou Pessoa física

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 005/2020

Data:

Horário:

Razão social da empresa ou Pessoa Física

4.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.5 - O **envelope “A”** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo VI deste edital.

4.6 - O **envelope “B”** deverá conter a documentação relativa à habilitação das licitantes pessoas Física ou Jurídica.

V – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

5.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

5.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante;

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

5.1.6 - A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

- 5.1.6.1 - **Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado;**
- 5.1.6.2 – **Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a prestação de serviço no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**
- 5.1.6.3 – **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**

5.1.7 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira é a seguinte:

- 5.1.7.1 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma simplificada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, nos casos das ME e EPP e aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006; no caso de ME e EPP deverão apresentar o balanço assinado, conjuntamente, pelo contador e pelo representante legal da empresa.**
- 5.1.7.2 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- 5.1.7.3 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 5.1.7.1;
- 5.1.7.4 - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.
- 5.1.8 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- 5.1.9 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pré, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 5.1.10 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** é a seguinte:
 - 5.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 5.1.12 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 5.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.1.14 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - 5.1.15 – Certidão Negativa de débitos Municipais;
 - 5.1.16 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.17 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - 5.1.18 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 5.1.19 - Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.2.1 – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.2 – Carteira de Identidade;

5.2.3 – Comprovante de residência ou declaração;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.5 – Comprovação de Situação Cadastral CPF;

5.2.6 – Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Pessoa Física;

5.2.7 - Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado;

5.2.8 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a prestação de serviço no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;

5.2.9 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente;

5.3 – DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.

5.3.1 – VEÍCULO RODOVIÁRIO

5.3.1.1 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN – em nome do licitante devidamente pago, assim não será aceito registro e licenciamento em nome de terceiros.

5.3.1.1.1 - Sera aceito o documento mesmo que em nome de terceiros, com a comprovação do pagamento para transferência do registro e licenciamento, até antes da data do certame;

5.3.1.2 – Cópia do ponto de aluguel devidamente regularizado.

5.3.1.3 – Cópia da Habilitação para dirigir veículo na Categoria “D” ou “E”, de acordo com o que prevê o art. 138, I e II da Lei nº 9.503/97.

5.3.1.4 – Laudo de Vistoria do veículo junto ao DEMUTRAN do Município de Monte Alegre-PA, para fins de contatação do que determina o art. 136 c/c art. 139 todos da Lei nº 9.503/97.

5.3.1.5 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e em condições de trafegabilidade e contarem com até de 15 (quinze) anos de uso no máximo;

5.3.1.6 – Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo DETRAN, sendo obrigatório a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;

5.3.1.7 – Os veículos contratados, terão que ser utilizados exclusivamente para o fim de transporte escolar nos termos do contrato;

5.3.1.8 – O condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir Carteira de habilitação (remunerada) Categoria “D” ou “E”, de acordo com o que prevê o art. 138, I e II da Lei nº 9.503/97;

5.3.1.9 – Os condutores não deverão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3.1.10 – Vistoria de inspeção do órgão de trânsito municipal (DEMUTRAN), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:
1 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
2 - Cintos de segurança em número igual à lotação.

5.4.1 VEICULO TIPO EMBARCAÇÃO PESSOA FISICA E JURIDICA

5.4.1.1 - Documento da Embarcação junta a Capitania dos Portos em nome do licitante;

5.4.1.2 - Sera aceito o documento da embarcação mesmo que em nome de terceiros, com a comprovação do pagamento para transferência de propriedade junto a Capitania dos Portos, até antes da data do certame;

5.4.1.3 – O condutor responsáveis deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir Carteira de Habilitação compatível com embarcação;

5.4.1.4 - As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pela CAPITANIA DOS PORTOS, sendo obrigatório a utilização de COLETES SALVA-VIDAS para todos os alunos transportados;

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas ou pessoas físicas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

6.1 - Na hora e local indicado neste edital, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

6.1.1 - **Credenciamento dos representantes legais** das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **fora dos envelopes A e B, dos seguintes documentos**:

6.1.2. - **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo II); (JURÍDICA)**

6.1.3. - **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo III); (PESSOA FISICA E JURIDICA)**

6.1.4. - **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**

6.1.5. - Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do representante legal da empresa ou pessoa física;

6.1.6. - Declaração do participante do certame que não pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura; (PESSOA FÍSICA)

6.1.7. - Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo V);

6.1.8. - Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

6.1.9 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa física ou empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.**

6.1.10. - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.1.11 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá participar de mais de um item (rota), que tenha o mesmo horário de funcionamento, com o mesmo veículo e ou embarcação;

6.1.12. - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

6.2 - Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

6.3 - Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

6.4 - Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR ITEM**, aos representantes das empresas ou pessoa física, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

6.5 - Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

6.6 - Condução de rodadas de lances verbais, **POR ITEM**, sempre a partir do representante da empresa ou pessoa física com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

6.6.1 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

6.6.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.6.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

6.6.4 – **Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**

6.6.5 - Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).

6.6.6 - Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

6.7 - Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.8 - Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

6.9 - Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR ITEM**.

6.10 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

6.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

6.13 - Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.14 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 6.15 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 6.16 - O **envelope nº B** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

- 7.4 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 8.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 8.1.1 - Não haverá reajuste de preços.
- 8.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 8.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0005.2121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 40%

11150000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/INFANTIL

11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNATE

FUNCIONAL: 12.365.0004.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL

11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNATE

FUNCIONAL: 12.361.0004.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0024.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)

11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS EDUCAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

IX – DO CONTRATO

9.1- As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo VII.

9.2- O prazo para assinatura digital do contrato (com apresentação do Certificado digital) será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da União e Diário dos Municípios do Estado do Pará, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 – **PESSOA JURIDICA** - Atualizadas as certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.2 – **PESSOA FISICA** – Atualizadas as certidões Municipal, Certidão Conjunta da Receita Federal pessoa física, situação cadastral do CPF.

9.3 - A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:

PESSOA JURIDICA:

10.1. - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Certidão Fazenda Estadual, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, cópia do documento do veículo, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

PESSOA FISICA:

10.2. - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, frequência dos serviços, certidões Municipal, certidão conjunta da Receita Federal pessoa física, situação cadastral do CPF, cópia do documento do veículo e ou embarcação, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

10.2.1 - Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa ou Pessoa Física, contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

10.2.2 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos serviços prestados.

XI – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

11.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

11.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

12.2 - O presente **PREGÃO** poderá ser **anulado ou revogado**, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

12.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1 Anexo I – Especificações técnicas e condições para a Prestação do Serviço – Pessoa Física e Jurídica.

13.2 Anexo II – Modelo de declaração e enquadramento como Empresa de pequeno porte – Pessoa Jurídica

13.3 Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital – Pessoa Física e Jurídica

13.4 Anexo IV – Análise econômica e financeira – Pessoa Jurídica

13.5 Anexo V – Modelo referencial de instrumento de credenciamento – Pessoa Física e Jurídica

13.6 Anexo VI – Modelo padrão de proposta comercial

13.7 Anexo VII – Minuta de contrato

Monte Alegre, 22 de janeiro de 2020.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020. CONCERNENTE A 200 DIAS LETIVOS.

DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB

ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	TRECHO A SER PERCORRIDO	PERCURSO	PERCURSO	RECURSO	VALOR DE REF. POR DIÁRIA OU KM
DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB							
1	200	Dias	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidades de Juruba (Posto), Mangueirinha (casa do Rafa), Livramento (casa do Preto -Casa do Lorimar), Vila Nova e Nazaré para a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora de Nazaré. (Manhã e Tarde) (Nazaré)	62 KM	FUNDEB	R\$4,50
2	200	Dias	ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Urucuri, Andirobal, para a Escola Municipal de Educação Básica e Creche da Comunidade Centro Grande (Manhã e Tarde) .	42 KM	FUNDEB	R\$4,50
3	200	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 23 ALUNOS.	Comunidades de Setor 10 (casa do Santana) e Faixa, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 km 35 (Tarde) .	DIÁRIA	FUNDEB	R\$268,33
4	200	Dias	ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades: PA 254 km 28 (casa da Rita), Setor 11 (casa da D. Trigueira) Lagoa Azul para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 km 35 (Manhã)	53 KM	FUNDEB	R\$4,50
5	200	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	Comunidade de Paituna (casa do Aldo); Escola de Educação Básica Paituna, casa do Avô, Escola de Educação Básica Paituna, Escola de Educação Básica Santana, casa do Pezão (Santana) para Escola de Educação Básica Santana (ida). Retorno: Escola de	56 KM	FUNDEB	R\$ 4,15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

				Educação Básica Santana, casa do Pezão, Escola de Ed. Básica Paituna, casa do Avô, casa da Aldo Paituna (Manhã e Tarde)			
6	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de: Santa Helena (casa da Naila), Maicuru para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 Km 35 (Manhã) .	46 KM	FUNDEB	R\$4,50
7	200	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidade de Setor 08, para a Escola Municipal de Educação Básica de Setor 08 (Manhã) . Comunidade Setor 08, para a Escola Municipal de Educação Básica da PA 254 KM 11 (Tarde)	74 KM	FUNDEB	R\$ 4,15
8	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades Ramal do São Paulo (casa da D. Cristina), Piquia (casa do João Neto), Umarizal, Cuçaru (Açu) para Escola de Educação Básica São Diogo, Comunidade de são Diogo até a casa do Sr. Branco para Escola de Educação Básica São Diogo. (Manhã e Tarde)	51 KM	FUNDEB	R\$4,50
9	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Setor 07 (casa do Edilson Andrade), Faixa para Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11, Km 07 (casa do Norato) para Escola Municipal de Educação Básica PA 254 Km 11 (Manhã)	43 KM	FUNDEB	R\$4,50
10	200	DIA S	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Comunidade de Braz para Escola Municipal de Jacarecapá (Manhã)	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 120,00
DOTAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO							
11	200	Dias	VEICULOS TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Comunidade de Jauari(em frente a fazenda do Sr. Rideck), Comunidade de Mata Alta para EMEF Água Branca do Paulino. Retorno: EMEF de Água Branca do Paulino para a Comunidade de Jauari (Tarde)	DIÁRIA	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 214,66
12	200	Dias	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP, PARA TRANSPORTAR	Comunidades de Piapo (Casa do Sabá), Piapo (casa do Cléber) para a Escola Municipal de Educação Básica Piapo, Comunidade Costa do Amazonas.	DIÁRIA	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 321,99



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	(Manhã e Tarde)			
13	200	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidade de Vila Nova, Km 11 para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11 (Manhã). Malvinas, Vila Nova, Km 11 para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11. (Tarde)	54 KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 4,15
DOTAÇÃO – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/Infantil							
14	200	Dias	MICRO-ONIBUS (VAN) ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidade de Turará (Porto), Ramal Dois Irmãos, PA 255 para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. (Manhã e Tarde).	DIÁRIA	PNATE/ EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 214,66
DOTAÇÃO – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/FUNDAMENTAL							
15	200	Dias	LANCHA MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTOR À DIESEL DE NO MÍNIMO 220 HP OU À GASOLINA DE 115 HP, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 35 ALUNOS.	Comunidade de Sapucaia (casa do Genival) para as Escolas Municipais de Educação Básica da Zona Urbana. (Manhã)	DIÁRIA	PNATE / FUND	R\$ 472,25
16	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidade de Sacrifício (casa do José Ribamar), Maicuru e Faixa para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 35. (Tarde).	58 KM	PNATE /FUND	R\$4,50
17	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Ipixuna de Baixo (casa do Sabonete), Ipixuna (casa do Edilson) para a Escola Municipal de Educação Básica da PA-254 Km 35 (Manhã). Setor 14 (casa do Renato) para a Escola Municipal de Educação Básica da PA-254 Km 35 (Tarde).	78 KM	PNATE /FUND	R\$4,50
18	200	Dias	VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS.	Suá Suá (casa do Diorlando), Cidade Nova (casa do Valdeci) para a Escola municipal de Educação Básica Terra Preta (Manhã e Tarde).	DIÁRIA	PNATE /FUND	R\$ 216,33
GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE							
19	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidades de Setor 05 (casa do Loílo) e Setor 06 (Curral do Valdione) para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 11. (Manhã).	48 KM	COTA ESTADUAL	R\$4,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

20	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Pista para a Escola Municipal D. Pedro II. Passagem (casa do Sr. Odir) para a Escola de Ed. Básica D. Pedro II (Manhã e Tarde).	30 KM	COTA ESTADUAL	R\$4,50
21	200	Dias	MICRO ONIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Setor 12 (casa do Sr. Cuca) Faixa para a Escola de Educação Básica PA 254 KM 35 (Manhã)	DIARIA	COTA ESTADUAL	R\$ 161,00
22	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Laguinho, Ramal do Canarinho, Ramal da Cabeceira para a Escola Municipal de Educação básica Vai-Quem-Quer. (Manhã) . Laguinho, Ramal do Estrela, Ramal do Canarinho, Ramal do Cabeceira para a Escola Municipal de Educação Básica Vai- Quem-Quer. (Tarde) .	46 KM	COTA ESTADUAL	R\$4,50
23	200	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Setor 09 (casa da Elcilene), KM 23 (casa da Nelsi)da PA 254 e Faixa Para Escola Municipal de Educação Básica Km 35. (Tarde)	32 KM	COTA ESTADUAL	R\$4,50
24	200	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Comunidades de Jacitara (casa do Sr. Bacurau), Ramal do Tucumã e ao longo do trecho da Comunidade de Paracari até a casa do Sr. Gabriel para a Escola Municipal de Educação Básica Fávila Gentil – Paracari - Zona do Maripá. (Manhã e Tarde) .	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$ 214,66

SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, BEM COMO TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS DOS VEICULOS E DOS CONDUTORES INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER SINISTRO PROVOCADO POR SEUS VEICULOS OU MOTORISTA, INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- ✓ **DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E CAPITANIA DOS PORTOS (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;**
- ✓ **O VEÍCULO (ONIBUS, MICRO ONIBUS, E VEÍCULO TIPO FURGÃO E CAMIONETE ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);**
- ✓ **A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS EQUIAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSARIOS DE ACORDO AS NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS (COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR DE ENCENDIO, BOIA ETC...)**
- ✓ **O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;**
- ✓ **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO – NO CASO DE INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL – O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;**
- ✓ **ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS OU SECRETARIOS;**
- ✓ **ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II – PESSOA JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2020

Responsável Serviços Contábeis da Empresa

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa (CONTADOR).

ANEXO III – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do item 6.1.3 do edital do **Pregão nº _____**.

(Cidade) ----- de ----- de 2020.

Representante Legal da Licitante



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO IV

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO V

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante se for pessoa Jurídica e Física)

Pelo presente instrumento, a empresa ou Pessoa Física:....., CNPJ/CPF....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 018/2012, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - VI

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes) – pessoa física e Jurídica

PREGÃO N.º _____ / _____

A empresa ou pessoa física..... estabelecida na
....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº
....., propõe fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em estrito cumprimento ao
previsto no edital da licitação em epígrafe, de **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO
E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA,
RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020. CONCERNENTE A 200 DIAS
LETIVOS.**

**OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR
PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA
DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020. CONCERNENTE A 200 DIAS LETIVOS.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR DIARIA/KM	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO
		DIAS/KM			

E-MAIL DO PROPRIETARIO

TELEFONE DO PROPRIETARIO

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO
PRESENCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES
DO _____ E O
_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Inscrito no **CNPJ nº** _____, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**. _____, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora do CPF/MF sob nº _____ e o Sr. Ou empresa _____, CNPJ OU CPF Nº _____, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre, Estado Pará, doravante denominado Contratado, baseado resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, com as estipulações seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020. CONCERNENTE A 200 DIAS LETIVOS, PERFAZENDO _____ KM/DIÁRIOS, ONIBUS _____, ANO _____, PLACA _____.**

CLAUSULA II – DO PRAZO

- 2.1 – O prazo de disponibilização do bem e execução dos serviços é de **200 dias letivos**, contado da data da emissão da Ordem de serviço.
- 2.2 - O presente Contrato vigorará pelo período de _____ de _____ de 2020 à 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
- 2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo na vigência do contrato, no interesse da Administração.

CLAUSULA III - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O preço convencionado, conforme preço básico licitatório do dia **04 de fevereiro de 2020**, valor R\$- _____ (_____) diário, totalizando R\$- _____ (_____) pelo período de _____ dias.

3.2 – DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da **Secretaria Municipal de Educação** e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

PESSOA JURIDICA:

3.2.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Certidão Fazenda Estadual, Certidão N. de Débitos Trabalhistas, cópia do documento do veículo, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

PESSOA FISICA:

3.2.2.2 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, frequência dos serviços, certidões Municipais, certidão conjunta da Receita Federal pessoa física, situação cadastral do CPF, cópia do documento do veículo e ou embarcação, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 – Contratante e a Contratada acordam que os preços consignados na proposta objeto deste contrato, ficarão irrevogáveis.
- 4.2 – Em havendo justificativa poderá a administração aumentar ou diminuir o objeto licitado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO

5.1 – Os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0005.2121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 40%

11150000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0004.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/INFANTIL

11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNATE

FUNCIONAL: 12.365.0004.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL

11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNATE

FUNCIONAL: 12.361.0004.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0024.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)

11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS EDUCAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

Reputam-se as obrigações:

6.1 - DA CONTRATANTE:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa ou pessoa física prestadora dos serviços à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.1.1 – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 - A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 020/2020, Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;

a.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado;
- c) Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;

6.2 - DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, BEM COMO TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS DOS VEICULOS E DOS CONDUTORES INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÃO RESPONSÁVEL POR QUALQUER SINISTRO PROVOCADO POR SEUS VEICULOS OU MOTORISTA, INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E CAPITANIA DOS PORTOS (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- ✓ O VEÍCULO (ONIBUS, MICRO ONIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO E CAMIONETE ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);
- ✓ **A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS EQUIAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSARIOS DE ACORDO AS NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS (COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR DE ENCENDIO, BOIA ETC...)**
- ✓ **O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FISICA FICA OBRIGADA A PINTAR OU ADESIVAR DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO III DO ART. 136 DA LEI . 9503/97, “FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;”**
- ✓ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO – NO CASO DE INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL – O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;
- ✓ ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS OU SECRETARIOS;
- ✓ **ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.**

CLAUSULA VII – PENALIDADES

- 7.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87, 88 da Lei 8.666/93.
- 7.2 – No caso da contratada não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, além das penas previstas no item anterior, ser aplicadas:
- a) Multa Correspondente a 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços desta licitação, sem justa causa, por mais de cinco dias úteis ou sem prejuízo das demais



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

cominações, no caso de paralisação da execução do contrato sem justa causa, por mais de cinco dias úteis, juros de 0,25 % ao dia e 6% de juros de mora ao ano.

- b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, depois de decorridos 30 (trinta) dias do atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Legislação vigente.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre as conveniências administrativas e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria de Educação, caberá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empresa:

8.2 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.3 – Transferir total ou parcial o contrato, sem prévia anuência da contratante.

8.4 – A contratada não pode vender o veículo enquanto o contrato estiver em vigor.

CLAUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este termo de contrato, regido pela Lei 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA X - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por assim estarem concordes, Contratante e Contratada, firmam este termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

